



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 157
De 06 de Dezembro de 1990

“Autoriza o executivo municipal a efetuar gastos com transporte de eleitores no dia 25 de novembro de 1990, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a dispendar até CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para custeio de despesas com transportes de eleitores do município no dia 25 de dezembro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o executivo autorizado a suplementá-las usando como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de novembro, revogando as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-